

LEI Nº 2.434/2.004 de 18 de AGOSTO DE 2.044

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2.420/2.004 de 09 de junho de 2.004.

MARI INÉZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.420/2.004 de 09 de junho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Donatária terá como incentivo, além da doação do imóvel a isenção do Alvará de Construção, isenção de IPTU, e ISS quando devido, pelo prazo a ser fixado em ato do poder executivo nos moldes do artigo 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.331/2.002, assim que se apurar a quantidade total de Empregos definitivamente ofertada, estabelecendo como parâmetro mínimo de 07 empregos formais e diretos, para fins de concessão dos benefícios desta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

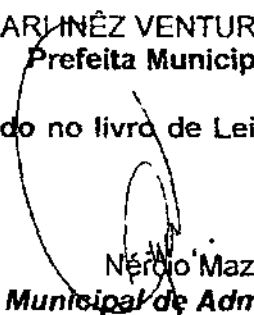
Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 18 de agosto de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

MARI INÉZ VENTURA MAZZI
Prefeita Municipal

no mural da Prefeitura.

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado


Nélio Mazzi
Diretor Municipal de Administração e Finanças